



Contrato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Contas

359/2012



Grau de sigilo
#00

I - Das Partes

CONTRATANTE – CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL pessoa JURÍDICA de direito PÚBLICO constituída sob a forma ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.995.455/0001-56, com sede CORONEL VIVIDA, PARANÁ, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por FERNANDO AURÉLIO GUGI ~~BRASILEIRO~~ CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE À RUA SANTOS DUMONT, S/N, CENTRO, CORONEL VIVIDA/PR, Cédula de Identidade nº 1.465.138 SSP/PR, CPF/MF nº 495.147.769-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por LUIZ TEODORO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, BANCÁRIO, RESIDENTE À RUA MARECHAL DEODORO, 64, CORONEL VIVIDA/PR, Cédula de Identidade nº 4.109.748-5 SSP/PR, CPF/MF nº. 801.104.879-15; doravante denominada simplesmente **CAIXA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

II - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- I – Guichês das Agências;
- II - Rede Lotérica;
- III - Internet Banking CAIXA;
- IV - Terminais de Auto-atendimento;
- V - Correspondentes CAIXA AQUI.

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking CAIXA e Auto-atendimento, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante

de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

Parágrafo Terceiro - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Caixa Aqui, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

I - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Caixa Aqui não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

II - Os Correspondentes Caixa Aqui estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

III - Das Obrigações da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CAIXA para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CAIXA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

Parágrafo Segundo - Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subsequente.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CAIXA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CAIXA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CAIXA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CAIXA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 DIAS após a data da arrecadação.

IV - Das Obrigações da CAIXA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CAIXA fica autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE outorga à CAIXA poderes especiais para endossar, em nome da contratante, os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O valor do cheque acolhido pela CAIXA, na forma prevista no caput desta Cláusula, e eventualmente não honrado é debitado na conta de livre movimentação da CONTRATANTE mantida na CAIXA.

Parágrafo Terceiro - O cheque é entregue à CONTRATANTE, mediante assinatura de protocolo, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da devolução pelo Banco sacado. A CONTRATANTE, por sua vez, em caso de não acolher o cheque em devolução, qualquer que seja o motivo, deve entregar o cheque à CAIXA, também no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data do seu recebimento registrado em protocolo. R

CLÁUSULA OITAVA - A CAIXA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A CAIXA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CAIXA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CAIXA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CAIXA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CAIXA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 (CENTO E OITENTA) dias da data da arrecadação.

Parágrafo Primeiro - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CAIXA.

V - Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito. X

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CAIXA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

VI - Do Repasse Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CAIXA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- I - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento dinheiro.
- II - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento cheque.
- III - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e Internet;
- IV - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- V - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento cheque;
- VI - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Caixa Aqui.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, nº 0002-2 Agência 4593 – CORONEL VIVIDA de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

VII - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

- I - R\$ 1,05 por documento recebido no Guichê;
- II - R\$ 1,05 por documento recebido na Rede Lotérica;
- III - R\$ 0,70 por documento recebido no Internet CAIXA;
- IV - R\$ 0,80 por documento recebido no Auto-atendimento;
- V - R\$ 1,00 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui;
- VI - R\$ 0,30 por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA debita o valor correspondente à tarifa contratada, no 2º dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo Segundo - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CAIXA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base

na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

VIII - Da Utilização de Marcas e Logotipos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema da CONTRATANTE ou à rede de atendimento da CAIXA, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

IX - Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renovação deste Contrato, os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Segundo - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.



Parágrafo Terceiro - Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias sem que haja movimento de arrecadação, o sistema operacional que processa as transações de arrecadação exclui automaticamente da base cadastral as regras contratadas por este Contrato. Após a exclusão não são acatados quaisquer documentos de arrecadação da CONTRATANTE.

X - Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de PATO BRANCO/PR, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

CORONEL VIVIDA PR, 21 de SETEMBRO de 2012
Local/Data

LUIZ TEODORO DE OLIVEIRA
Caixa Econômica Federal
Nome/assinatura, CAIXA

FERNANDO AURÉLIO GUGI
Coronel Vivida Prefeitura Municipal
Nome/assinatura, Contratante

Testemunhas

Nome: MIRIAM PAGANINI

Nome: ZENILDE MATILDE BOFF

GAIEVSKI

CPF: 021.081.759-38

CPF: 518.529.349-72

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO									
Contrato	CONTRATO Nº 497/2012 - Pregão Presencial Nº 240/2012								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03								
Contratada	CASS CONSULTORIA ASSESSORIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ Nº. 16.791.819/0001-78								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE.								
Valor total estimado	R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)								
Prazo de execução	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado								
Prazo de vigência	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado								
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/09/2012								
Contrato	CONTRATO Nº 498/2012 - Pregão Presencial Nº 240/2012								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03								
Contratada	POLICLINICA DOIS VIZINHOS LTDA - CNPJ Nº. 77.403.145/0001-48								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES MÉDICOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE.								
Valor total estimado	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)								
Prazo de execução	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado								
Prazo de vigência	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado								
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/09/2012								
Contrato	CONTRATO Nº 499/2012 - Pregão Presencial Nº 244/2012								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03								
Contratada	ALDERI DE CESARO - CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.								
Valor total estimado	R\$ 5.342,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais)								
Prazo de execução	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado								
Prazo de vigência	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado								
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/09/2012								
Contrato	CONTRATO Nº 500/2012 - Pregão Presencial Nº 244/2012								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03								
Contratada	MARCOS ADRIATO WELTER - CNPJ Nº. 11.164.226/0001-91								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.								
Valor total estimado	R\$ 4.376,00 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais)								
Prazo de execução	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado								
Prazo de vigência	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado								
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/09/2012								
Contrato	CONTRATO Nº 501/2012 - Pregão Presencial Nº 244/2012								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03								
Contratada	FAGNUSSET A MARAFON LTDA - CNPJ Nº. 01.840.646/0001-45								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.								
Valor total estimado	R\$ 3.545,00 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)								
Prazo de execução	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado								
Prazo de vigência	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado								
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/09/2012								
Contrato	CONTRATO Nº 502/2012 - Pregão Presencial Nº 244/2012								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03								
Contratada	SERGIO CATAFESTA - CNPJ Nº. 03.109.271/0001-78								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.								
Valor total estimado	R\$ 3.663,00 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais)								
Prazo de execução	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado								
Prazo de vigência	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado								
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/09/2012								
Contrato	CONTRATO Nº 503/2012 - Pregão Presencial Nº 244/2012								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03								
Contratada	NELSON OPOLSKI - ME - CNPJ Nº. 01.327.358/0001-14								
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS LA SALLE E CIRANDA DA VIDA, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE.								
Valor total estimado	R\$ 1.139,00 (um mil, cento e trinta e nove reais)								
Prazo de execução	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado								
Prazo de vigência	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado								
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/09/2012								
Contrato	CONTRATO Nº 504/2012 - Tomada de preços Nº 045/2012								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03								
Contratada	OJM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 11.691.000/0001-50								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, ÁREA DE VIVÊNCIA E ESPAÇO MULTISSO, A SER CONSTRUÍDA, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS.								
Valor total estimado	R\$ 180.187,19 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)								
Prazo de execução	de 2 (dois) meses, (25/11/2012), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado								
Prazo de vigência	até 31/12/2012, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado								
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/09/2012								
Contrato	CONTRATO Nº 505/2012 - Pregão Presencial Nº 251/2012								
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03								
Contratada	ALLIANZ SEGUROS S/A - CNPJ Nº. 01.573.796/0001-46								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RCF, PARA VEÍCULOS.								

PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.		
Valor total estimado	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	
Prazo de execução	de	12 (doze) meses, até 26/09/2013
Prazo de vigência	de	A vigência deste Contrato terá início no dia 27/09/2012 e término em 26/09/2013.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/09/2012	

TERMO ADITIVO		
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 325/2012, parte integrante da Tomada de Preços Nº 026/2012	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03	
Contratada:	OJM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 11.691.000/0001-50	
Objeto:	Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido passando o mesmo a ter sua execução dentro do seguinte novo período: de 14/09/2012 até 15/11/2012.	
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 14/09/2012	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 315/2012, parte integrante do Pregão Presencial Nº. 178/2010	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03	
Contratada:	CAPA - CENTRO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR - CNPJ Nº. 06.746.441/0009-89	
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o adiantamento de valor do Contrato em R\$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista o esgotamento do saldo.	
Prazo de execução e vigência:	Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido passando o mesmo a ter sua vigência e execução dentro do seguinte novo período: até 31/12/2012.	
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 20/09/2012	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 354/2012, parte integrante do Pregão Presencial Nº. 178/2010	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03	
Contratada:	FLAVIO DA SILVA - CNPJ Nº. 05.104.919/0001-40	
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o adiantamento de valor do Contrato em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista o esgotamento do saldo.	
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 24/09/2012	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 370/2012, parte integrante da Tomada de Preços Nº 023/2012	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03	
Contratada:	PERFUMELER POÇOS ARTESANOS LTDA - CNPJ Nº. 04.949.430/0001-48	
Objeto:	Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido passando o mesmo a ter sua execução dentro do seguinte novo período: até 17/11/2012.	
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 17/09/2012	

São Jorge D'Oeste/PR, 27/09/2012
PAULO PALSIKOWSKI
Prefeito em Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HONORIO SERPA - PR



RESOLUÇÃO Nº 14/2012

SÚMULA: APROVA O TRACADO METODOLÓGICO DO PROJETO DE ADOLESCENTE NA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 75/95, de 30 outubro de 1995, em plenária extraordinária realizada em 27 de setembro,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o traçado metodológico do PROJETO DE ADOLESCENTES, ao qual tem a problemática a convivência dos coletivos junto à comunidade em geral.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 27 de setembro de 2012.

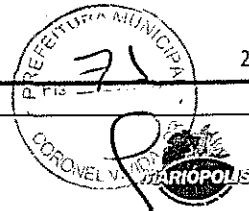
Cleonyce de Amaral Pizzi
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO / ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
Contrato nº 363/2012 - Ata de Registro de Preços nº 96/2012 - Pregão Presencial nº 100/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, sob CNPJ nº 08.631.598/0001-29. Objeto: registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto armado DN 0,40cm sem armagem. Valor total estimado de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 359/2012 - Dispensa de Licitação nº 16/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Caixa Econômica Federal, sob CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência Nacional. Valor total estimado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 24 de setembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 99/2012
DATA: 27/09/2012

Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores público, Samira Dal'Sant, Francisco Valdomiro Bueno, Sílvia Cândida Martinello Poli, Marjane Bresolin, Jocemir Simioni e Leonil Spedito Sangalatti, sob Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para responder sobre ações definidas no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, pelo período de um ano a contar da vigência

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 01 de Outubro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0190



PORTARIA Nº 065 de 28 de setembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, Adicional de Insalubridade equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, para a Funcionária Estatutária abaixo relacionada.

Parágrafo Único–O adicional concedido nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto lotada em local identificado e classificado, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, como insalubre.

Nome do Profissional da Saúde	Cargo Público	Data entrada em Exercício no Cargo Público	Local de Atuação
1 Andriela Nunes Colatto	Auxiliar Administrativo	18/09/2012	Unidade de Pronto Atendimento–UPA 24h

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de setembro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESUMO DE CONTRATO / ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Contrato nº 363/2012 - Ata de Registro de Preços nº 96/2012 – Pregão Presencial nº 100/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, sob CNPJ nº 08.631.598/0001-29. Objeto: registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto armado DN 0,40cm sem armação. Valor total estimado de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vívda, 26 de setembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 359/2012 – Dispensa de Licitação nº 16/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Caixa Econômica Federal, sob CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência Nacional. Valor total estimado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 24 de setembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 357/2012 – Inexigibilidade nº 49/2012 – Credenciamento nº 07/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná. Contratada: André Salvador Mazzuco - ME. CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais, conforme necessidades Departamento de Saúde. Valor total estimado de R\$ 137.047,02 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e sete reais e dois centavos). Iniciando em 21 de setembro de 2012 e término em 09 de março de 2013. Coronel Vívda, 21 de setembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Contrato nº. 219/2012–Pregão Presencial nº 48/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: ZENO BORTOLOTTI. CNPJ sob nº 02.535.454/0001-92. Objeto: aquisição de equipamentos diversos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, por solicitação da empresa contratada, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO PARCIALMENTE de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 219/2012, referente os itens 20, 67, 70 e 72, no valor total de R\$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais), a partir de 14 de julho de 2012. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 9.853,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e três reais). Coronel Vívda, 13 de julho de 2012. Fernando Aurélio Gugik – Prefeito Municipal. ZENO BORTOLOTTI – Contratada.

EDITAL Nº 075 de 28/09/2012

CONCURSO PÚBLICO–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 050, de 30/09/2011, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 001 de 19/01/2012(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 010 de 23/03/2012 (aprovados/homologação) e,

Considerando que a candidata convocada através do Edital nº. 073 de 25/09/2012, para assumir o cargo de Professor Municipal não aceitou a vaga, requerendo direito estabelecido no subitem 4.1 do Capítulo XIV do Edital nº. 001 de 19/01/2012, ou seja, de reposicionamento para o final da relação dos candidatos aprovados nesse cargo, conforme declaração protocolada sob nº. 9674 de 27/09/2012 e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 4.938 de 10/09/2012, bem como da necessidade deste profissional, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012, para o provimento de 01(uma) vaga no cargo de provimento efetivo de Professor Municipal conforme segue:

Ordem	Classificação	Nome do Candidato	N.º Inscrição	Lotação Funcional
1	15ª	ALESSANDRA APARECIDA TOCHETTO	520	SEMED–Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–Departamento de Educação, à disposição do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizada no Bairro São João, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira

II. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 1º(primeiro) de outubro de 2012 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Três Poderes SN, em Coronel Vívda, PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1–Que a Candidata não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminada do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 6 e seus subitens do Capítulo XIV do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 19/01/2012.

3.1. Será considerada apta se não apresentar restrições médicas que a contra-indique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público 001/2012, eliminará a candidata do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para a candidata empossada em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

3.4. É facultada a candidata declinar dos prazos estabelecidos neste item.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 001 de 19/01/2012 e 010 de 23/03/2012 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de setembro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mirlene Weis

Membro da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público–Port. 050/2011